

## EDITAL Nº 01/2023 – GAB/ARAQ

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA - CURSOS TÉCNICOS

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) - campus Araquari, professor Cleder Alexandre Somensi, e por meio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 14/2019 CONSUPER e RESOLUÇÃO nº 30/2022 CONSUPER e atualização, torna público o Edital com as normas e condições para submissão de projetos de monitoria aberto à participação de docentes desta instituição. O Edital destina-se a formar uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas de acordo com a disponibilidade orçamentária dos *campi* do IFC.

#### 1 OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

#### 2 DA MONITORIA

2.1 A monitoria no IFC é destinada aos cursos de graduação e técnicos, efetivada por meio de projetos direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e envolvendo professores e estudantes na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

2.2 Este edital se destinará apenas a seleção de projetos de monitoria para os cursos técnicos do IFC - *Campus Araquari*.

#### 3 DO CRONOGRAMA

3.1 As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Quadro 03 – Cronograma das atividades

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	01/02/2023
Período de submissão das Propostas pelo link do google forms ( <a href="https://forms.gle/jVSGcYgemXFkZ6n39">https://forms.gle/jVSGcYgemXFkZ6n39</a> )	01/02/2023 a 10/02/2023

Análise e seleção de projetos pelo Comitê de Ensino	13/02/202 a 17/02/2023
Publicação dos resultados de seleção	até 22/02/2023
Pedido de reconsideração dos resultados	até 23/02/2023
Resultado dos pedidos de reconsideração dos resultados	24/02/2023
Divulgação do resultado final	24/02/2023
Publicação do edital de seleção dos bolsistas	27/02/2023
Período de Inscrições dos Bolsistas	27/02/2023 a 03/03/2023
Seleção dos Bolsistas	06/03/2023 a 08/03/2023
Publicação dos resultados da seleção dos bolsistas	09/03/2023
Pedido de reconsideração dos resultados da seleção dos bolsistas	até 10/03/2023
Divulgação final dos resultados da seleção dos bolsistas	13/03/2023
Período de submissão dos documentos do bolsista selecionado	Até 15/03/2023
Período de vigência dos projetos selecionados	15/03/2023 a 30/11/2023

Envio do formulário acompanhamento das monitorias	até dia 20 de cada mês*
Entrega dos relatórios finais	até 01/02/2024
Avaliação dos relatórios pelos membros do Comitê de Ensino	até 28/02/2024

\* formulário mensal de março: enviar até dia 20/03/2023; formulário mensal de abril: enviar até dia 20/04/2022 e assim sucessivamente.

#### **4 DA CATEGORIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROJETOS**

**4.1** Para fins deste Edital, são consideradas as seguintes categorias de participantes:

**4.2** Coordenador: docente, servidor do IFC, responsável pela elaboração, pelo planejamento, pela execução e pela coordenação do projeto, pela apresentação de resultados aos parceiros e pela elaboração da prestação de contas, conforme legislação e normativas internas vigentes, devendo possuir escolaridade mínima em nível de graduação e conhecimento específico sobre o tema do projeto ou programa e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos e financeiros.

**4.3** Cabe ao coordenador o papel de professor-orientador do bolsista e, se houver, estudante voluntário, quando não contar com outros orientadores.

**4.4** Orientador: integrante da equipe do programa ou projeto indicado pelo coordenador como responsável pela execução do plano de trabalho e orientação do bolsista com carga horária definida e devidamente registrada, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do projeto, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.

**4.5** Bolsista (estudante monitor bolsista) estudante matriculado em cursos de graduação, selecionado ou indicado pelo coordenador do projeto para cota de bolsa, com carga horária definida, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação do coordenador/orientador do projeto.

**4.6** Estudante voluntário (não remunerado - estudante monitor voluntário): estudante de curso ofertado pelo IFC, que desenvolve atividades em projeto, com a supervisão do coordenador/orientador do projeto, sem ter sido contemplado com cota de bolsa.

#### **5 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR (COORDENADOR DO PROJETO) E ORIENTADOR**

**5.1** Constituem-se requisitos para a candidatura como Coordenador do Projeto (Professor-Orientador):

- A. Ser servidor docente do quadro ativo permanente ou docente substituto do IFC;
- B. Possuir titulação mínima de graduação;
- C. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;
- D. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente;
- E. Dispor de carga horária para coordenar o programa e/ou projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos (s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no Edital em conjunto com o coordenador;
- F. Estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação, na Reitoria e nos campi, conforme as disposições previstas em Edital, e;
- G. Apresentar projeto de monitoria com viabilidade técnica e financeira.

**5.2** São requisitos para manutenção da condição de coordenador de projeto: não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto; não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência do projeto, e; continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos neste edital.

**5.3** Constituem-se atribuições e compromissos do Coordenador do Projeto (Professor-Orientador):

- A. Selecionar ou indicar o bolsista e, se houver, estudante voluntário, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;
- B. Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;
- C. Incluir o nome do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista deverá ser incluído como co-autor;
- D. Não repassar a outrem a coordenação do programa e/ou projeto;
- E. Elaborar, em conjunto com o estudante, plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante-monitor;
- F. Comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão do Edital e ao Comitê de Ensino do Campus, em caso de desistência de coordenação do projeto;
- G. Coordenar o acompanhamento e o controle do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições dos estudantes previstos neste Edital;
- H. Substituir o estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;
- I. Participar, em apoio ao estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, de suas apresentações em evento científico do IFC, alternativamente, a participação poderá ser designada ao orientador;

- J. Apresentar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida em Edital;
- K. Cumprir com as normas e os prazos estipulados em Edital;
- L. Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto;
- M. Capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- N. Orientar o monitor na execução das suas atividades;
- O. Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;
- P. Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do período do cronograma;
- Q. Analisar as atividades desenvolvidas pelo estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- R. Selecionar e solicitar desvinculação e substituição do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, quando for o caso;
- S. Tornar público o horário de atividades do monitor;

**5.4** A seleção de estudante bolsista é de responsabilidade do coordenador do projeto e se dará por meio de processo seletivo vinculado a este Edital conforme cronograma.

**5.5** Constituem-se requisitos para atuar como Orientador:

- A. Ser servidor docente do quadro ativo permanente ou docente substituto do IFC;
- B. Possuir titulação mínima de graduação;
- C. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;
- D. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente, e;
- E. Dispor de carga horária para orientar o estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital, em conjunto com o coordenador do programa e/ou projeto.

**5.6** São requisitos para manutenção da condição de orientador de bolsista:

- A. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- B. Não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência da bolsa; e
- C. continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.7** Constituem-se atribuições e compromissos do Orientador:

- A. Orientar o estudante monitor bolsista e, se houver, o estudante monitor voluntário para a adequada execução do plano de trabalho;
- B. Orientar o estudante monitor bolsista e, se houver, o estudante monitor voluntário quanto à redação científica dos resultados obtidos em relatórios e publicações, caso necessário;

- C. Comunicar à unidade responsável pela gestão deste Edital, em caso de desistência e/ou não cumprimento das atribuições do estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário;
- D. Incluir o nome do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário deverá ser incluído como co-autor;
- E. Realizar o acompanhamento e o controle do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, conforme as normas deste Edital, assim como em relação aos requisitos, compromissos e às atribuições destes;
- F. Comunicar ao coordenador do programa e/ou projeto, em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário;
- G. Participar, quando designado, em substituição ao coordenador do programa e/ou projeto e em apoio ao estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, das apresentações em evento científico do IFC;
- H. Cumprir com as normas e os prazos estipulados em Edital, e fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto, e;

**5.8** O orientador e o coordenador respondem solidariamente, em caso de descumprimento de algum dos compromissos assumidos neste Edital.

## **6 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS, ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES AO ESTUDANTE BOLSISTA E, SE HOUVER, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

**6.1** Dos requisitos para estudante monitor bolsista:

- A. Ser estudante matriculado nos cursos técnicos do IFC;
- B. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- C. Não estar respondendo processo disciplinar discente;
- D. Ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- E. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo 08 (oito) horas semanais;
- F. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- G. Não acumular bolsa de outra instituição, no período de realização do projeto, salvo os casos permitidos pela agência de fomento;
- H. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC, e;
- I. Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade;

- J. Entregar o Termo de Compromisso assinado. Deverá ser entregue antes do início das atividades, sendo que o pagamento da bolsa está condicionado à entrega do termo devidamente assinado e arquivado junto à Coordenação Geral de Ensino.

**6.2** Os vínculos empregatício externos e/ou estágios remunerados externos serão permitidos nas seguintes situações:

- A. Estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;
- B. O estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
- C. O estudante não poderá acumular, simultaneamente, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária;

**6.2.1** A acumulação de que trata o item “a”, do item 6.2 em carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo coordenador do projeto, desde que o estudante monitor bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo.

**6.3** São atribuições e compromissos do estudante monitor bolsista:

- A. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador do projeto e/ou orientador;
- B. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com seu grau de conhecimento relacionado a: prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- C. Contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas; participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos.
- D. Cumprir as horas semanais de atividade conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável.
- E. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas via sistema, conforme as disposições deste Edital;
- F. O estudante monitor bolsista poderá desenvolver grupos de estudos da disciplina, componente curricular ou área do conhecimento da monitoria. O estudante monitor bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.
- G. Manter matrícula ativa no decorrer da execução do projeto;
- H. Informar imediatamente ao coordenador, quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto, e devolver ao IFC valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

**6.4** Os estudantes selecionados como bolsistas de projetos de monitoria deverão informar os dados bancários ao coordenador do projeto.

**6.5** Ao estudante monitor voluntário, caberá atender aos requisitos, compromissos e atribuições estabelecidos para o estudante monitor bolsista, exceto quanto ao recebimento de bolsa e permissões de trabalho ou estágio remunerado.

**6.6** São vedados aos estudantes monitores bolsistas ou estudantes monitores voluntários:

- A. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- B. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- C. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- D. A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
- E. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes.

## **7 DOS PROJETOS DE MONITORIA**

**7.1** Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o professor do quadro efetivo do IFC.

**7.2** O projeto de monitoria deve ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.

**7.3** Cada professor poderá coordenar somente um projeto de monitoria.

**7.4** Cada professor somente poderá participar de, no máximo, dois projetos de monitoria.

**7.5** O projeto de monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos (PPCs).

**7.6** Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deve ser oferecido.

**7.7** Projetos que não tenham disponibilizado componente curricular em um dos semestres letivos de 2023, serão eliminados na etapa de admissibilidade.

**7.8** Cada projeto deverá prever pelo menos uma vaga para estudante monitor bolsista.

**7.9** Não serão aceitos projetos que tenham apenas vagas para estudantes monitores voluntários.

**7.10** O período de vigência dos projetos de monitoria será de março de 2023 a novembro de 2023.

**7.11** Serão concedidas, inicialmente, 4 (quatro) bolsas no valor de R\$ 400,00 cada uma, totalizando R\$ 14.400,00, preferencialmente uma bolsa por curso técnico [3 (três) para os cursos de ensino médio integrado e 1 (uma) para o curso técnico subsequente]. No caso de projetos que atendam a mais de um curso e para concorrer à cota de bolsa deste curso, o proponente deverá vincular a proposta a apenas um deles para fins de ciência da coordenação.



**7.12** Havendo aprovação de recursos orçamentários para projetos de monitoria, serão destinadas, 9 (nove) parcelas para cada bolsa, referentes ao período de vigência dos projetos de monitoria de março de 2023 a novembro de 2023.

**7.13** Os recursos financeiros destinados à monitoria no ano de 2023 ficarão condicionados ao orçamento de 2023.

**7.14** É necessário que o projeto de monitoria indique os resultados esperados e tenha, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.

**7.15** O produto acadêmico resultado do projeto pode assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, *softwares*, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos da monitoria.

**7.16** Os estudantes-monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 08 (oito) horas semanais.

**7.17** O aluno monitor bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária de monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos estudantes.

**7.18** Quando houver monitores voluntários, os mesmos estarão submetidos ao regime de 08 (oito) horas semanais, reservando no mínimo 50% desse tempo para atendimento aos estudantes.

## **8 DA SUBMISSÃO**

**8.1** O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do Projeto de Monitoria (ANEXO I) e submissão via formulário eletrônico disponibilizado no cronograma deste edital e na página relativa às monitorias do campus (<https://ensino.araquari.ifc.edu.br/monitorias/>).

**8.2** Obrigatoriamente, o projeto de monitoria deve ter a ciência e assinatura da Coordenação de Curso antes de sua submissão.

**8.3** Propostas submetidas que não apresentem a ciência da Coordenação de Curso, não serão avaliadas pelo Comitê de Ensino.

**8.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado neste edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma, disponível no item 9 deste Edital.

**8.5** Qualquer pendência existente por parte do proponente junto aos Sistemas Integrados do IFC SIGAA e SIPAC invalida a submissão do respectivo projeto.

**8.6** Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo as propostas indeferidas.

8.7 O Comitê de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

## 9 ADMISSIBILIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos de monitoria submetidos e, após autorizados pela Coordenação de Curso, deverão passar pelo processo de admissibilidade junto ao Comitê de Ensino, segundo os seguintes critérios:

**Quadro 1 – Admissibilidade**

1	Prever que em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deve ser oferecido.
2	Atendimento aos requisitos para coordenador e, se houver, orientador deste Edital.
3	Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 06 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão. Para coordenador do projeto e eventuais orientadores.
4	O coordenador e, se houver, demais orientadores, não estarem débito com atividades relacionadas aos demais projetos de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão, em caráter de dimensão isolada ou integrados; regidos em caráter local (campi) ou institucional, por intermédio das Pró-reitorias de ensino, ou pesquisa e inovação, ou extensão, até a data de submissão do projeto.

9.2 Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões abaixo, especificadas no Quadro 2.

**Quadro 2 – Critérios de pontuação para análise das propostas**

Critérios de análise de julgamento			Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	Contribuições para o curso e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação.	2,5	
	2	Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será	2,0	

		avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente e/ou curso.		
<b>Inovação</b>	3	Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0	
<b>Viabilidade do projeto</b>	4	Adequação do número de monitores solicitados à proposta do projeto.	1,5	
	5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação, teórico-metodológica e cronograma.	2,0	

**9.3** As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 3.

**Quadro 3** – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

<b>Nota atribuída</b>	<b>Descrição</b>
0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.
1,00 a 3,00	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,00 a 6,00	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
7,00 a 10,00	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

**9.4** Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento da ficha de avaliação definida no Quadro 3.

**9.5** Serão recomendados e passíveis de distribuição de bolsas, os projetos com nota igual ou superior a 6,00 (seis).

**9.6** A nota dada pelo comitê de ensino será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).

**9.7** A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá da seguinte forma:

**9.7.1** A atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis) e,

**9.7.2** Obedecendo-se a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto por curso.

**9.8** Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

**9.9** A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 2;

**9.10** A maior média do critério de número 3 (três) do Quadro 2;

**9.11** A maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 2.

**9.12** A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica do *campus* na data estabelecida no cronograma disponível no item 3 deste Edital.

## **10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**10.1** O proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 3 deste edital.

**10.2** O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado ao Comitê de Ensino do *campus*, por meio do formulário disponibilizado na página relativa às monitorias do campus.

**10.3** O recurso será analisado pelo Comitê de Ensino.

**10.4** Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

**10.4.1** No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

## **11 DA EXECUÇÃO**

**11.1** Para os projetos de monitoria selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de bolsas no ano de 2023 dependendo da disponibilidade de orçamento.

**11.2** O Coordenador do projeto de monitoria poderá prever/vincular no máximo 2 (dois) monitores no projeto, sendo que só um deles poderá ser remunerado.

**11.3** As vagas de monitoria dos projetos aprovados (tanto com bolsa quanto sem bolsa) serão ofertadas por meio de edital específico para a seleção dos monitores.

**11.4** Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios e, selecionar por edital específico o monitor.

**11.5** No caso de cancelamento de projeto ou de necessidade de solicitar desvinculação e substituição do monitor, o coordenador do projeto deve enviar a solicitação com justificativa para o e-mail [comitedeensino.araquari@ifc.edu.br](mailto:comitedeensino.araquari@ifc.edu.br), com o título: projeto de monitoria ET.

**11.6** No caso de não haver candidatos aptos, as bolsas serão repassadas para o primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.

## **12 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**12.1** Mensalmente os coordenadores de projetos (com bolsistas ou não) deverão preencher o formulário ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS disponível na página relativa às monitorias do campus, contendo a descrição das atividades realizadas. No caso de projetos com dois monitores, um remunerado e outro voluntário, o coordenador deverá preencher um formulário para cada monitor.

**12.1.1** Não havendo o envio do relatório mensal, o pagamento da bolsa, quando for o caso, será suspenso a partir do mês subsequente.

**12.2** O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Comitê de Ensino com apoio da Coordenação Geral de Ensino Técnico (CGET).

**12.3** Ao final do período de vigência do projeto de monitoria, o coordenador e cada monitor participante do projeto devem apresentar o relatório com informações sobre o desenvolvimento do projeto, conforme formulário ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS disponível na página relativa às monitorias do campus.

**12.3.1** A não entrega do relatório acarreta, além das sanções legais, a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado à monitoria.

**12.4** O Comitê de Ensino, juntamente com a CGET, poderá convocar o coordenador do projeto de monitoria, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

**12.5** A participação em evento do *campus*, com apresentação de trabalho, é obrigatória para todos os monitores bolsistas do projeto.

**12.6** O Comitê de Ensino se utilizará da apresentação no evento do *campus*, dos relatórios e de avaliações in loco para avaliar o desenvolvimento do projeto.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Os meios de divulgação oficial que a CGET utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados do IFC, site ou e-mail institucional,

sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

**13.2** Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo as propostas indeferidas.

**13.2.1** A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado.

**13.3** As atribuições de alunos monitores, professores orientadores bem como as restrições e obrigações estão listadas na Resolução nº 14/2019 CONSUPER e Resolução nº 30/2022 CONSUPER e atualização e devem ser observadas por todos os participantes deste edital.

**13.3.1** Os coordenadores dos projetos de monitoria deverão informar os dados bancários dos estudantes selecionados como bolsistas através do formulário ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS disponível na página relativa às monitorias do campus.

**13.4** O envio dos relatórios finais pelo coordenador do projeto é obrigatório e deve ser ocorrer conforme cronograma estabelecido no cronograma do item 9 através do formulário ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS disponível na página relativa às monitorias do campus.

**13.5** Os projetos contemplados neste edital não serão renovados.

**13.6** Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela CGET juntamente com o Comitê de Ensino, quando houver necessidade.

## ANEXO I - PROJETO DE MONITORIA - EDITAL Nº 01/2023 – GAB/ARAQ

<b>Título:</b>
<b>Coordenador(a):</b>
<b>Docente(s) Orientador(es):</b>
<b>Componente(s) Curricular(es)/Curso(s):</b>
<b>Número de monitores:</b> ( ) um ( ) dois

### **Resumo do Projeto:**

O resumo deve contemplar de forma sucinta os objetivos, metodologia e resultados esperados, de modo a oferecer um panorama geral da proposta.

### **Justificativa e Diagnóstico:**

Destacar a relevância e o porquê da necessidade de desenvolver tal projeto. Deixe claras as razões e explicitar dados/diagnósticos que ressaltam tal necessidade, principalmente aquelas direcionadas aos componentes curriculares que serão contemplados na proposta.

### **Objetivos Gerais e Específicos:**

A definição dos objetivos determina o que se quer atingir com a realização da proposta, que meta se quer alcançar.

--

**Metodologia de Desenvolvimento do Projeto:**

Explique as ações que serão desenvolvidas no projeto, atividades que serão executadas pelo monitor e o método (caminho) adotado para a sua execução.

--

**Resultados Esperados e Impactos:**

Destaque os benefícios esperados para os componentes curriculares envolvidos, para os docentes, para os alunos monitores e para aqueles atendidos pelo projeto de ensino.

--

**Produtos que resultam da Execução do Projeto:**

Explicita aqui o(s) produto(s) resultante(s) do projeto desenvolvido especificando o formato (materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, projetos técnicos, patentes, processos, técnicas, elaboração de produtos midiáticos, editoria, softwares, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, propostas de extensão tecnológica em empresas, projetos de inovação tecnológica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, outros) e o(s) seu(s) objetivo(s).

--



--

**Avaliação do Desenvolvimento do Projeto:**

Mencione os instrumentos e os métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto de ensino.

--

**Referências:**

Explicita apenas as referências mencionadas na proposta.

--

Araquari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) docente responsável pela monitoria

(A assinatura pode ser substituída pelo envio do projeto através do formulário de submissão, desde que o envio ocorra a partir de e-mail institucional próprio (não utilizar e-mail de setores e coordenações)).

**Ciência da Coordenação do Curso:**

- Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio
- Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio
- Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio
- Técnico Subsequente em Agrimensura

Araquari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura da Coordenação do Curso

(Assinatura eletrônica via SIPAC ou nome, carimbo e assinatura)



---

---

Emitido em 01/02/2023

**EDITAL Nº 1/2023 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 02/02/2023 13:25 )*

**CLEDER ALEXANDRE SOMENSI**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/ARA (11.01.02.02)*

*Matrícula: ###368#2*

*(Assinado digitalmente em 01/02/2023 17:04 )*

**MARLISE POMPEO CLAUS**

*COORDENADOR GERAL - TITULAR*

*CGES/ARA (11.01.02.39)*

*Matrícula: ###003#1*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **01/02/2023** e o código de verificação: **b98c06c49a**